



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.115 /

"MODIFICA O § 3º DO ART. 10 DA LEI Nº 3.638/85 E O ZONEAMENTO DA ÁREA DELIMITADA PELO PROLONGAMENTO DA RUA SÃO JOSÉ (INCLUSIVE), RUA JOSÉ BERNARDO E A ÁREA ONDE SE SITUA A GARAGEM MUNICIPAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - O § 3º do art. 10 da Lei nº 3.638/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 10 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ZE3 são espaços destinados ao desenvolvimento de projetos especiais, tais como: ZE3-A - sistema viário, ZE3B - eixos de transportes ferroviários ou de massa, ZE3C - áreas para programas oficiais de habitação, ZE3D - áreas destinadas à implantação de projetos especiais oficiais."

ART. 2º - O zoneamento da área delimitada pelo prolongamento da Rua São José (inclusive), Rua José Bernardo, exclusive, e área onde se localiza a Garagem Municipal passa a ser ZE3C.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE DEZEMBRO DE 1987 .


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 12.552, de 15 / 12 / 87.